



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTA PARA ME
EPP-SERIÇOS INDIVISÍVEIS**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná, através do prefeito municipal srº Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Saúde tornam público que encontra se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando : Contratação de Empresa Que forneça Profissionais na Área da Saúde, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Clinico Geral e Técnico Em Radiologia Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, e suas alterações, Decretos municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores. Será conduzida pela pregoeira srª Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	07/05/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	22/05/2026– 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	22/05/2026- 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES	22/05/2026- 09:05h - Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: 0800 090 4201
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE EXECUÇÃO	MENSAL
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 24 (vinte e quatro) MESES A CONTAR A DATA DE HOMOLOGAÇÃO
COTA RESERVADA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 5,00
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Valor Total: RS 4.518.128,18 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos).	

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **Contratação de Empresa Que**



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

forneça Profissionais na Área da Saúde Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Clínico Geral e Técnico Em Radiologia Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

sendo que a Administração Municipal é una e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.3.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.4 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.11 - A participação neste processo será considerada como evidencia de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.12 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br .



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R\$ 5,00 (cinco) reais, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

entrega das propostas.

11.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

OBSERVAÇÃO: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.1.2 - Qualificação Técnica:

Lote 1 – Técnico(a) em Enfermagem

- a) Técnico(a) em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Física (do profissional apresentado);



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- c) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Jurídica;
 - d) Cópia da carteira profissional do COREN (do profissional apresentado).
 - e) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
 - f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lote 2 – Enfermeiro(a) Padrão

- a) Enfermeiro(a) com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- c) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Jurídica;
- d) Cópia da carteira profissional do COREN (do profissional apresentado).
- e) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lote 3 – Clínico Geral – ESF Urbano

- a) Profissional com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- c) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Jurídica;
- d) Cópia do CRM (do profissional apresentado).
- e) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

– Clínico Geral Plantonista

- a) Médico(a) com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Física (do profissional apresentado);



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- c) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Jurídica;
 - d) Cópia do CRM (do profissional apresentado).
 - e) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
 - f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lote 4 – Técnico(a) em Radiologia

- a) Técnico(a) em Radiologia com registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
- b) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRTR – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- c) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRTR – Pessoa Jurídica;
- d) Cópia da carteira profissional do CRTR (do profissional apresentado).
- e) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
- f) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.1.3 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.1.3.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.1.3.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.1.3.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.1.3.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

por Lei.

12.1.3.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

12.1.4.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.2 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigida no edital.

12.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.3.1.

12.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

12.10.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.12 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.12.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: <https://comprasbr.com.br>.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10(dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15(quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após a execução dos serviços autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2260	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2270	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas(E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2280	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificacao – APSUS 208-5	09.001.10.30 1.009.2023	Do Exercício
2026	2300	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	2360	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2380	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificacao – APSUS 208-5	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2400	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	09.001.10.30 1.0009.2023	Do Exercício
2026	2570	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 2.0009.2024	Do Exercício
2026	2580	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.30 2.0009.2024	Do Exercício
2026	2590	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	00496 – Atenção de Média e alta Complexidade	09.001.10.30 2.0009.2024	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	Ambulatorial e Hospitalar		
2026	2620	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.30 2.0009.2024	Do Exercício
2026	2630	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.30 2.0009.2024	Do Exercício
2026	2640	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	09.001.10.30 2.0009.2024	Do Exercício

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106, 107 da Lei 14.133/2021.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços executados e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- (i) **"prática corrupta"**1: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**2: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) **("prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

20.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

20.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.1.3. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.1.4. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.1.6. Encerrada a vigência do contato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;**
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.**

Sapopema, 06 de maio de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
Lei 14.133/21-Art, 6º inciso XLI

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo: Emanuele Antônia Chede Subtil

Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Que forneça Profissionais na Área da Saúde Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Clínico Geral e Técnico Em Radiologia Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr.

LOTE 1 – Técnico (a) em Enfermagem					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantões de 12 horas diurno e noturno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantões	2800	R\$ 243,31	R\$ 681.268,00

LOTE 2 -Enfermeiro (a) Padrão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantões de 12 horas diurno e noturno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantões	2800	R\$ 409,80	R\$ 1.147.440,00

LOTE 3 -Médico Clínico Geral – PSF Urbano					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde. - 40 horas semanais	Mensal	24	R\$ 16.738,22	R\$ 401.717,28

Médico Plantonista					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Plantões de 12 horas diurno e noturno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantões	1600	R\$ 1.346,01	R\$ 2.153.616,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

LOTE 4 -Técnico em Radiologia					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantões de 06 horas diurno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantões	430	R\$ 311,83	R\$ 134.086,90

O presente termo de referência trata-se de serviços contínuos com dedicação de mão de obra.

O custo estimado total das contratações é de R\$ 4.518.128,18 (Quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

Do prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Da pesquisa de preço

A estimativa de preços da presente contratação foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de múltiplas fontes de pesquisa, visando assegurar a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado e, conseqüentemente, a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Para a composição do valor de referência, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Consulta a fornecedor do ramo (A de Oliveira Ponce);
- Pesquisa junto ao Banco de Preços (plataforma utilizada pelo Município);
- Levantamento de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, incluindo referências de outros municípios da região (ex.: Nova Aurora/PR, Pitangueiras/PR, Araruna/PR e Nova Tebas/PR).

Os valores obtidos foram consolidados por meio do cálculo da média aritmética, resultando nos preços de referência adotados para cada lote, metodologia esta prevista no Decreto Municipal nº 59/2023.

Ressalta-se que os serviços objeto da contratação possuem características padronizadas e ampla oferta no mercado, sendo classificados como serviços



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

comuns, o que permite a adequada comparação entre propostas e contratações similares.

Importante destacar que os valores considerados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, insumos, deslocamento, alimentação e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não havendo previsão de pagamentos adicionais.

Ademais, a análise comparativa demonstra que os valores médios obtidos são compatíveis com aqueles praticados por outros entes públicos em contratações recentes, não apresentando indícios de sobrepreço ou inexecuibilidade.

Dessa forma, conclui-se que os preços estimados são adequados, razoáveis e vantajosos para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, bem como às disposições legais aplicáveis.

Os quadros abaixo ilustram de forma precisa o que foi explicado acima.

LOTE 01							
ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	Fornecedor A de Oliveira Ponce	Banco de Preços	PNCP Município de Nova Aurora-Pr	MÉDIA
01	Plantões	2800	Técnicos(as) de Enfermagem, para prestar serviços no Hospital Municipal Santana e Unidade Básica de Saúde. Plantões de 12 (doze) horas (diurno e noturno, incluindo sábados, domingos e feriados). Conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 221,90	R\$205,00	R\$ 303,02	R\$ 243,31



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Valor total do contrato – 24 meses	R\$ 681.268,00
------------------------------------	-----------------------

LOTE 02							
ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	Forneced or A de Oliveira Ponce	Banco de Preços	PNCP Municípi o de Pitangu eiras- Pr	MÉDIA
01	Plantões	2800	Enfermeiros (as) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana e Unidade Básica de Saúde no Município de Sapopema-Pr. Plantões de 12 (doze) horas (diurno e noturno, incluindo sábados, domingos e feriados). Conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 434,10	R\$ 395,31	R\$ 400,00	R\$ 409,80
Valor total do contrato – 24 meses:						R\$ 1.147.440,00	

LOTE 03							
ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	Forneced or A de Oliveira Ponce	Banco de Preços	PNCP Municípi o de Araruna - Pr	MÉDIA



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

01	Meses	24	Clínico Geral para prestar consultas no Centro de Saúde, atendimento no PSF urbano (Programa de Saúde da Família). Carga Horária 40 (quarenta) horas semanais. Conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 16.175,60	R\$ 15.000,00	R\$ 19.039,05	R\$ 16.738,22
40 horas semanais– valor total mensal							R\$ 16.738,22
Valor Anual – 12 meses							R\$ 200.858,64
Valor total do contrato – 24 meses:							R\$ 401.717,28
ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	Forneced or A de Oliveira Ponce	Banco de Preços	PNCP Municípi o de Pitangu eira - PR	MÉDIA
02	Plantões	1600	Médicos(as) Plantonistas para realização de plantões; AIH (Autorização de Internação Hospitalar), no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr. Plantões de 12 (doze) horas (diurno e noturno, incluindo sábados,	R\$ 1.498,26	R\$ 1.219,78	R\$ 1.320,00	R\$ 1.346,01



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			domingos e feriados)). Conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.				
Valor total do contrato – 24 meses:							R\$ 2.153.616,00

LOTE 4							
ITEM	Unidade	QUANTIDADE	DESCRIPTIVO	Forneced or A de Oliveira Ponce	Banco de Preços	PNCP Municípi o Nova Tebas-PR	MÉDIA
01	Plantões	430	Técnico(a) em Radiologia para atuação no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema- Pr. Plantões de 6 (seis) horas (incluindo sábados, domingos e feriados). Conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 414,87	R\$ 297,69	R\$ 222,94	R\$ 311,83
Valor total do contrato – 24 meses:							R\$ 134.086,90

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO COMO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

UM TODO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde ofertados pelo Município de Sapopema/PR, especialmente no âmbito do Hospital Municipal Santana e das Unidades Básicas de Saúde.

O Hospital Municipal Santana atua como unidade de referência para atendimentos de urgência e emergência, funcionando em regime ininterrupto (24 horas), o que exige a manutenção permanente de equipe multiprofissional composta por médicos plantonistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem. A insuficiência desses profissionais compromete diretamente a assistência prestada, podendo ocasionar riscos à saúde dos usuários, aumento do tempo de espera, sobrecarga das equipes existentes e descontinuidade dos serviços essenciais.

No âmbito da Atenção Primária à Saúde, destaca-se a necessidade de médico para atuação na Estratégia Saúde da Família (ESF) da zona urbana, considerando que a APS constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo responsável pela coordenação do cuidado, acompanhamento longitudinal dos usuários e desenvolvimento de ações de promoção e prevenção em saúde. A ausência desse profissional compromete o atendimento básico à população, impactando negativamente os indicadores de saúde e gerando maior demanda por atendimentos de urgência.

A contratação de técnico em radiologia mostra-se igualmente indispensável, tendo em vista a necessidade de realização de exames de imagem para suporte diagnóstico, fundamentais para a adequada condução terapêutica dos pacientes atendidos no âmbito hospitalar.

Ressalta-se que a demanda por tais serviços é contínua e previsível, não sendo possível sua interrupção sem prejuízo ao interesse público. Entretanto, o quadro de servidores efetivos do município não é suficiente para atender integralmente às escalas necessárias, seja por vacância de cargos, afastamentos legais ou limitação de provimento imediato, o que torna necessária a adoção de solução complementar.

Diante desse cenário, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com disponibilização de profissionais, permitindo maior flexibilidade na gestão das escalas, reposição imediata de profissionais, garantia de cobertura assistencial e manutenção da regularidade dos serviços prestados à população.

A modelagem da contratação foi estruturada por lotes, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de agrupamento por categoria profissional, de forma a promover maior competitividade, viabilidade operacional e eficiência na execução contratual.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Dessa forma, a solução adotada atende plenamente à necessidade administrativa, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde, devidamente constituída e regular perante os órgãos competentes, devendo comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe (COREN, CRM e CRTR), com qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como comprovar experiência anterior por meio de atestados de capacidade técnica em serviços semelhantes. Os profissionais deverão cumprir as cargas horárias e escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços, inclusive em regime de plantão, finais de semana e feriados.

A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais meios necessários à adequada prestação dos serviços.

Deverá ainda assegurar a substituição imediata de profissionais em caso de ausência, afastamento ou inadequação, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e legais aplicáveis, bem como as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Sustentabilidade

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá adotar boas práticas na execução dos serviços, promovendo o uso racional de recursos, a adequada gestão de resíduos, especialmente aqueles de natureza hospitalar, em observância às normas sanitárias e ambientais vigentes, bem como a redução de desperdícios. Deverá ainda assegurar condições dignas de trabalho aos profissionais, com o devido cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, incluindo o fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Sempre que possível, deverão ser adotadas medidas que minimizem impactos ambientais e promovam a eficiência na utilização de insumos, contribuindo para a sustentabilidade dos serviços públicos de saúde.

Subcontratação



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia.

Vistoria

Não será exigida vistoria prévia para participação no certame, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços na área da saúde, com disponibilização de profissionais habilitados, cujas condições de execução encontram-se devidamente descritas neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a disponibilização de profissionais habilitados pela contratada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as escalas, cronogramas e locais previamente definidos pela Administração. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Santana e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sapopema/PR, compreendendo atendimentos em regime de plantão de 12 (doze) horas para técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos plantonistas, bem como carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para médico clínico geral da Estratégia Saúde da Família (ESF) urbana e plantões de 06 (seis) horas para técnico em radiologia, incluindo atendimentos em dias úteis, finais de semana e feriados.

A contratada deverá garantir a presença dos profissionais nos horários estabelecidos, assegurando a continuidade dos serviços, sendo responsável pela substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou qualquer intercorrência, sem prejuízo à execução contratual. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à área da saúde, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes, substituições ou correções sempre que necessário, visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

As despesas com transporte e alimentação para o profissional são por conta da contratada.

Descrição detalhada dos serviços

LOTE 1 – Técnico(a) em Enfermagem			
CARGA HORÁRIA	VIGENCIA CONTRATO	FORMA DE EXECUÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO
PLANTÕES	24 MESES	Plantões de 12 horas diurno e	Hospital Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

DE 12 HORAS		noturno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Santana e Unidade Básica de Saúde
-------------	--	---	-----------------------------------

LOTE 2 -Enfermeiro(a) Padrão			
CARGA HORÁRIA	VIGENCIA CONTRATO	FORMA DE EXECUÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO
PLANTÕES DE 12 HORAS	24 MESES	Plantões de 12 horas diurno e noturno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Hospital Municipal Santana e Unidade Básica de Saúde

LOTE 3 -Médico Clínico Geral – PSF Urbano			
CARGA HORÁRIA	VIGENCIA CONTRATO	FORMA DE EXECUÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO
40 HORAS SEMANAIS	24 MESES	Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Unidade Básica de Saúde na área urbana
Médico Plantonista			
CARGA HORÁRIA	VIGENCIA CONTRATO	FORMA DE EXECUÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO
PLANTÕES DE 12 HORAS	24 MESES	Plantões de 12 horas diurno e noturno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Hospital Municipal Santana

LOTE 4 -Técnico em Radiologia			
CARGA HORÁRIA	VIGENCIA CONTRATO	FORMA DE EXECUÇÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO
PLANTÕES DE 06 HORAS	24 MESES	Plantões de 06 horas diurno durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Hospital Municipal Santana

Locais de execução



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Os serviços serão executados nas unidades de saúde do Município de Sapopema/PR, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Santana, localizado na sede do município, e as Unidades Básicas de Saúde da área urbana.

A definição específica do local de atuação de cada profissional, bem como eventuais remanejamentos, será realizada pela Administração, de acordo com a demanda dos serviços e a organização das escalas de atendimento, visando assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde à população.

Abaixo segue a relação detalhada dos locais de execução dos serviços:

- a) Os serviços de Técnico(a) em Enfermagem e Enfermeiro(a) Padrão serão prestados no Hospital Municipal Santana e Unidade Básica de Saúde com atendimento na área urbana do Município de Sapopema/PR.
- b) Os serviços Médico Clínico Geral – Psf, serão prestados na Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa, na área urbana do Município de Sapopema-Pr, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os serviços de Médico(a) Plantonista, serão prestados no Hospital Municipal Santana, no Município de Sapopema-Pr.
- d) Os serviços de Técnico(a) em Radiologia serão prestados no Hospital Municipal Santana, no Município de Sapopema-Pr.

Do cronograma/Escala

Os serviços de Técnico(a) em Enfermagem serão realizados durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados – cumprindo a carga horária de 12 horas por plantão diurno e noturno, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços de Enfermeiro(a) Padrão serão realizados durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados – cumprindo a carga horária de 12 horas por plantão diurno e noturno, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços de Médico Clínico Geral-PSF, serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

Os serviços de Médico(a) Plantonista serão realizados durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados – cumprindo a carga horária de 12 horas por plantão



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

diurno e noturno, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços de Técnico(a) em Radiologia, serão realizados em plantões de 06 horas diárias de quinta-feira a domingo, cumprindo a carga horária de 24 horas semanais, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do recebimento dos serviços

Após a conclusão do serviço mensalmente, o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante.

O Agente Público que realizou o recebimento da Nota Fiscal acompanhada do Relatório emitirá Termo de Recebimento Provisório do objeto;

O Termo de Recebimento Provisório poderá ser substituído, à critério do Agente Público, pelo visto na Nota Fiscal. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do ponto eletrônico de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no ponto eletrônico deverá ser apresentado o número PIS.

Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, a partir da assinatura ou visto na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

A emissão do Termo de Recebimento Provisório (ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

A partir do recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de 5 dias para que o Fiscal do Contrato/Ata realize a conferência da conformidade dos serviços prestados com as disposições do Edital, solicitação emitida, padrões de qualidade exigidos, bem como, em relação ao conteúdo do *Relatório de Serviços Prestados*.

A conferência dos serviços poderá, no prazo citado no *inciso* anterior, resultar em:

- a) Aprovação dos serviços, quando a conferência constatar que o objeto (serviços) foi efetivamente executado em conformidade com a solicitação, com a descrição do Edital, com o relatório de serviços apresentado e padrões de qualidade admitidos.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

b) Emissão de *Pedido Substituição/Refazimento* dos serviços prestados, quando a conferência constatar desconformidade do serviço prestado com o Edital, irregularidade, pendência ou qualquer outro vício. O pedido pode ser referente a todo o objeto ou apenas à parte dele.

c) Quando não for constatada a prestação de serviços de forma integral, ou em quantidade, ou horário inferior a Solicitação/Requisição de Empenho, mediante apontamento motivado do Fiscal, será considerado não recebida a parcela de serviços que não forem efetivamente prestados, podendo haver dedução proporcional do pagamento a ser recebido pelo prestador de serviços;

d) Quando os serviços forem realizados em desconformidade com o Edital, houver irregularidade, pendência ou qualquer outro vício, em que não houver possibilidade de saneamento ou repetição dos serviços, o Fiscal poderá rejeitar os serviços prestados, desde que o faça de forma motivada, em documento formal. A rejeição poderá ser realizada de forma integral ou parcial.

O Pedido de Substituição/Refazimento conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; prazo razoável para o refazimento dos serviços; data e assinatura do fiscal responsável.

O Termo de Rejeição dos Serviços conterá, no mínimo: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; descrição do serviço (ou parte do serviço) em que se constatou o vício; apontamento do vício constatado; fundamentação da impossibilidade de repetição dos serviços ou saneamento destes; data e assinatura do fiscal responsável.

A *aprovação dos serviços* poderá ser apresentada no próprio *Relatório de Serviços Prestados*, ou Relatório do *ponto eletrônico*, quando for o caso, mediante a escrita do texto "aprovado" (ou equivalente), data, assinatura do Fiscal ou poderá ser apresentado em documento apartado.

O apontamento de que os serviços não foram prestados de forma integral ou em quantidade ou horário inferior ao solicitado, poderá ser realizado em texto escrito no próprio Relatório ou documento apartado, com a motivação do apontamento, constando a data e assinatura do Fiscal.

Caso se constate culpa ou dolo em relação a situação apresentada no *inciso* anterior, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade cível e criminal do prestador de serviços.

O prazo previsto no *inciso VII* será contado do recebimento provisório até a data de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

emissão dos documentos previstos no *inciso XIII* e não a data de recebimento deste pelo prestador de serviços.

O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

A fiscalização do recebimento do serviço prestado ficará a cargo do agente público, denominado de Fiscal Responsável: **Cristiane Zampieri Rocha**.

O Fiscal do Contrato procederá à avaliação dos serviços prestados aprovando ou rejeitando-os, conforme Termo de Referência;

O Fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do contrato/ata;

A fiscalização avaliará e acompanhará constantemente a execução do objeto;

Durante a execução do objeto, o Fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à empresa a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais poderá se exigir, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

d) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e,

f) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

Gestor do contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de o contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento da contratação deverão observar a efetiva prestação dos serviços, sendo a remuneração da contratada vinculada ao quantitativo de plantões efetivamente realizados / horas trabalhadas. A medição será realizada mensalmente, com base em relatórios de controle diário elaborados pela contratada e conferidos pelo fiscal do contrato, nos quais constarão, no mínimo, tipo de serviço prestado, profissional, quantidade de plantões realizados, carga horária cumprida, datas de execução e eventuais ocorrências.

A apuração considerará os quantitativos efetivamente executados, observados os valores unitários adjudicados na licitação, sendo vedado o pagamento por estimativa ou por quantidade superior à efetivamente fornecida e atestada pela fiscalização. O fiscal do contrato analisará os registros apresentados, verificará a conformidade com as condições contratuais e a execução dos serviços, e emitirá o atesto para fins de liquidação da despesa.

O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada dos relatórios de medição e dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente.

Em caso de execução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações ou descumprimento contratual, poderão ser realizadas glosas proporcionais aos quantitativos não executados ou executados de forma inadequada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Eventuais reajustes ou repactuações, quando admitidos, observarão os critérios e prazos estabelecidos no instrumento contratual e na legislação pertinente, especialmente por se tratar de serviço contínuo.

Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo para Pagamento

Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do recebimento definitivo do objeto ou sua parcela.

O pagamento está condicionado a apresentação de comprovação de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal;
- c) Certificado de Regularidade dos Tributos Estaduais;
- d) Certificado de Regularidade dos Tributos Federais;
- e) Certificado de Regularidade dos Tributos Municipais.

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto,



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações do prestador de serviços

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando está autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados com especialização e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata.

Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

É vedada a utilização, para a prestação de serviços ou composição da empresa, de pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

Das obrigações da administração

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

1. 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

Justificativa do parcelamento

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada com divisão em lotes, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir maior eficiência na execução contratual e na gestão dos serviços públicos de saúde.

O parcelamento por lote foi adotado em razão da especificidade de cada categoria profissional envolvida (técnico em enfermagem, enfermeiro, médico clínico geral – ESF, médico plantonista e técnico em radiologia), uma vez que cada grupo possui atribuições, qualificações técnicas e rotinas operacionais próprias, não sendo viável a execução conjunta como um único objeto sem prejuízo à eficiência e à qualidade dos serviços.

A divisão por lotes permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em determinados segmentos da área da saúde, ao mesmo tempo em que evita a excessiva fragmentação da contratação, a qual poderia comprometer a organização das escalas, a continuidade dos atendimentos e a fiscalização contratual.

Destaca-se que o agrupamento adotado observa a lógica operacional dos serviços, garantindo que cada lote represente um conjunto homogêneo e funcional, facilitando



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

o gerenciamento, o controle da execução e a responsabilização da contratada, especialmente em serviços contínuos e essenciais como os de saúde.

Dessa forma, o parcelamento por lote mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, sem prejuízo da ampla concorrência, em conformidade com a legislação vigente.

Formas de execução

- a) Os serviços de Técnico(a) em Enfermagem e Enfermeiro(a) Padrão serão prestados no Hospital Municipal Santana e Unidade Básica de Saúde com atendimento na área urbana do Município de Sapopema/PR.
- b) Os serviços Médico Clínico Geral – Psf, serão prestados na Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa, na área urbana do Município de Sapopema-Pr, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os serviços de Médico(a) Plantonista, serão prestados no Hospital Municipal Santana, no Município de Sapopema-Pr.
- d) Os serviços de Técnico(a) em Radiologia serão prestados no Hospital Municipal Santana, no Município de Sapopema-Pr.

Dos requisitos de habilitação do fornecedor

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação técnica

A exigência de qualificação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a contratada possua capacidade técnica e operacional para a adequada execução dos serviços, considerando tratar-se de atividades essenciais na área da saúde. A comprovação por meio de atestados de capacidade técnica e registro nos respectivos conselhos profissionais (COREN, CRM e CRTR) garante que os profissionais estejam devidamente habilitados e que a empresa detenha experiência compatível com o objeto.

Tais exigências estão em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessárias e proporcionais para assegurar a qualidade, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Serão exigidas as seguintes comprovações:

Lote 1 – Técnico(a) em Enfermagem

- g) Técnico(a) em Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- h) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- i) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Jurídica;
- j) Cópia da carteira profissional do COREN (do profissional apresentado).
- k) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lote 2 – Enfermeiro(a) Padrão

- g) Enfermeiro(a) com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- h) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- i) Prova de inscrição e regularidade junto ao COREN – Pessoa Jurídica;
- j) Cópia da carteira profissional do COREN (do profissional apresentado).
- k) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lote 3 – Médico Clínico Geral – ESF Urbano

- g) Médico(a) com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- h) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- i) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Jurídica;
- j) Cópia do CRM (do profissional apresentado).
- k) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Médico(a) Plantonista

- g) Médico(a) com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- h) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- i) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRM – Pessoa Jurídica;
- j) Cópia do CRM (do profissional apresentado).
- k) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Lote 4 – Técnico(a) em Radiologia

- g) Técnico(a) em Radiologia com registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR);
- h) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRTR – Pessoa Física (do profissional apresentado);
- i) Prova de inscrição e regularidade junto ao CRTR – Pessoa Jurídica;
- j) Cópia da carteira profissional do CRTR (do profissional apresentado).
- k) Comprovação de que o licitante executa ou executou, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao desta contratação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados por responsável competente, com identificação legível.
- l) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição dos produtos/serviços, considerando os quantitativos máximos previstos, é de R\$ 4.518.128,18 (quatro milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos), podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional Programática	Grupo da fonte
2026	2260	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.3 01.0009.2023	Do exercício
2026	2270	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.3 01.0009.2023	Do exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	2280	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificacao – APSUS 208-5	09.001.10.3 01.009.2023	Do exercício
2026	2300	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09.001.10.3 01.0009.202 3	Do exercício
2026	2360	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.3 01.0009.202 3	Do exercício
2026	2370	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.3 01.0009.202 3	Do exercício
2026	2380	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00327 – Inc Fina Custeio Prog Qualificacao – APSUS 208-5	09.001.10.3 01.0009.202 3	Do exercício
2026	2400	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saude	09.001.10.3 01.0009.202 3	Do exercício
2026	2570	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.3 02.0009.202 4	Do exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	2580	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.3 02.0009.202 4	Do exercício
2026	2590	3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	00496 – Atenção de Média e alta Complexidad e Ambulatorial e Hospitalar	09.001.10.3 02.0009.202 4	Do exercício
2026	2620	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00000 – Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.3 02.0009.202 4	Do exercício
2026	2630	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	09.001.10.3 02.0009.202 4	Do exercício
2026	2640	3.3.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	00496 – Atenção de Média e Alta Complexidad e Ambulatorial e Hospitalar	09.001.10.3 02.0009.202 4	Do exercício

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sapopema, 14 de abril de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Modelo	V. unt.	V. total

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A
EMPRESA

_____,
NA FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 49/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 22/2026**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX .



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2026**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1. 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Que forneça Profissionais na Área da Saúde Técnico em Enfermagem, Enfermeiro Padrão, Clínico Geral e Técnico Em Radiologia Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Com as características e quantidades assim especificadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026;
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.3 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

recebimento da nota fiscal/fatura.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	2140	3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLÓGICO	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.00 09.2023	Do Exercício
2026	2150	3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLÓGICO	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.301.00 09.2023	Do Exercício
2026	2160	3.3.90.30.09.00 MATERIAL FARMACOLÓGICO	00327 - Inc Fina - Custeio Qualificacao APSUS 208-5	09.001.10.301.00 09.2023	Do Exercício



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	2170	3.3.90.30.0 9.00 MATERIAL FARMACO LÓGICO	00334 - Atenção -Básica em Saude ESTADUAL	09.001.10.301.00 09.2023	Do Exercício
2026	2180	3.3.90.30.0 9.00 MATERIAL FARMACO LÓGICO	00494 - Bloco de -Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	09.001.10.301.00 09.2023	Do Exercício
2026	2550	3.3.90.30.0 9.00 MATERIAL FARMACO LÓGICO	00000 - Recursos -Ordinários (Livres)	09.001.10.302.00 09.2024	Do Exercício
2026	2560	3.3.90.30.0 9.00 MATERIAL FARMACO LÓGICO	00303 - Saúde - -Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.302.00 09.2024	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os produtos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, no Setor de Compras localizado na Praça Antônio Batista Ribas, S/N, ao lado da APAE Sapopema e Posto do DETRAN, em horário de expediente.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

5.3 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.4 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

5.7 - A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a disponibilização de profissionais habilitados pela contratada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as escalas, cronogramas e locais previamente definidos pela Administração.

5.7.1. Os serviços serão prestados no Hospital Municipal Santana e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sapopema/PR, compreendendo atendimentos em regime de plantão de 12 (doze) horas para técnicos em enfermagem, enfermeiros e médicos plantonistas, bem como carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para médico clínico geral da Estratégia Saúde da Família (ESF) urbana e plantões de 06 (seis) horas para técnico em radiologia, incluindo atendimentos em dias úteis, finais de semana e feriados.

5.7.2. A definição específica do local de atuação de cada profissional, bem como



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

eventuais remanejamentos, será realizada pela Administração, de acordo com a demanda dos serviços e a organização das escalas de atendimento, visando assegurar a continuidade e a eficiência da prestação dos serviços de saúde à população.

Abaixo segue a relação detalhada dos locais de execução dos serviços:

- a) Os serviços de Técnico(a) em Enfermagem e Enfermeiro(a) Padrão serão prestados no Hospital Municipal Santana e Unidade Básica de Saúde com atendimento na área urbana do Município de Sapopema/PR.
- b) Os serviços Médico Clínico Geral – Psf, serão prestados na Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa, na área urbana do Município de Sapopema-Pr, conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Os serviços de Médico(a) Plantonista, serão prestados no Hospital Municipal Santana, no Município de Sapopema-Pr.
- d) Os serviços de Técnico(a) em Radiologia serão prestados no Hospital Municipal Santana, no Município de Sapopema-Pr.

Do cronograma/Escala

- a) Os serviços de Técnico(a) em Enfermagem serão realizados durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados – cumprindo a carga horária de 12 horas por plantão diurno e noturno, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Os serviços de Enfermeiro(a) Padrão serão realizados durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados – cumprindo a carga horária de 12 horas por plantão diurno e noturno, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

-
- c) Os serviços de Médico Clínico Geral-PSF, serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.
 - d) Os serviços de Médico(a) Plantonista serão realizados durante a semana, incluindo sábados, domingos e feriados – cumprindo a carga horária de 12 horas por plantão diurno e noturno, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - e) Os serviços de Técnico(a) em Radiologia, serão realizados em plantões de 06 horas diárias de quinta-feira a domingo, cumprindo a carga horária de 24 horas semanais, conforme escala a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.3. A contratada deverá garantir a presença dos profissionais nos horários estabelecidos, assegurando a continuidade dos serviços, sendo responsável pela substituição imediata em casos de ausência, afastamento ou qualquer intercorrência, sem prejuízo à execução contratual. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, éticas e legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à área da saúde, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.7.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços prestados, podendo solicitar ajustes, substituições ou correções sempre que necessário, visando garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

As despesas com transporte e alimentação para o profissional são por conta da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato **Cristiane Zampieri Rocha**.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.1.3. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.1.4. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro – CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

10.1.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

10.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

11ª. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE SAPOPEMA
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86